



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 05 , DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Altera dispositivo da Lei nº 4.072, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.072, de 12 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecida reposição salarial, à título de aumento real, sobre os vencimentos dos servidores do Quadro Geral do Executivo e sobre o padrão de referência do Quadro do Magistério Público Municipal do Poder Executivo, de suas Autarquias e Fundações, incluídos os contratos temporários e emergenciais, bem como dos Conselheiros Tutelares, da bolsa-auxílio e o vale-transporte de estagiários, dos aposentados e pensionistas detentores do direito à paridade, provendo a aplicação de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) sobre os vencimentos, a contar de 1º de fevereiro de 2023.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.072, de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 19 de janeiro de 2023.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 05 , DE 19 DE JANEIRO DE 2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando Projeto de Lei que estabelece reposição salarial, à título de aumento real, sobre os vencimentos dos servidores do Quadro Geral do Executivo e sobre o padrão de referência do Quadro do Magistério Público Municipal do Poder Executivo, de suas Autarquias e Fundações, dos Conselheiros Tutelares, da bolsa-auxílio e vale-transporte de estagiários, bem como do provento dos aposentados e pensionistas.

O presente Projeto propõe reposição salarial no índice de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), a ser aplicada a contar de 1º de fevereiro de 2023, com o intuito de conceder aumento real nos vencimentos, objetivando minimizar o prejuízo causado aos servidores durante a pandemia de covid-19, cuja revisão geral anual não fora aplicado.

Tal Projeto de Lei visa corrigir lapso ocorrido na apresentação do Projeto de Lei nº 001, de 9 de janeiro de 2023, o qual não previu em seu texto a previsão de reposição para o Quadro do Magistério do Poder Público Municipal, contudo, na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro apresentado o valor da reposição está inclusa no campo servidores do executivo.

A Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 84/2022 foi encaminhada anteriormente junto ao Projeto de Lei nº 145, de 1º de dezembro de 2022, bem como, foi apresentada cópia junto ao Projeto de Lei nº 001, de 19 de janeiro de 2023.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 19 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.